

VALDOR FACCIÓ
Administrador Judicial

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DE SÃO PAULO/SP,

Massa Falida da Trimix Assessoria e Produtos Financeiros Ltda.

Processo nº 0009310-07.2012.8.26.0100

Valdor Faccio
Banco Industrial e Comercial e Trimix e documentos Banco 22/8/2013

VALDOR FACCIÓ, administrador judicial da Massa Falida da Trimix Assessoria e Produtos Financeiros Ltda., vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **APRESENTAR** o relatório previsto no artigo 22, inciso III, alínea e, da Lei nº 11.101/05.

DAS CAUSAS E CIRCUNSTÂNCIAS QUE CONDUZIRAM À SITUAÇÃO DE FALÊNCIA

A falência da Trimix Assessoria e Produtos Financeiros Ltda. foi decretada em razão de pedido efetuado pelo Banco Industrial e Comercial S/A, em função de inadimplemento de Cédula de Crédito Bancário, conforme previsto no artigo 94, inciso I, da Lei nº 11.101/05, tendo sido efetivamente decretada por esse Nobre Juízo em 17 de maio de 2013.

Como já noticiado nestes Autos, os representantes da empresa não foram localizados, apesar de diversas tentativas, tendo sido a falida citada por edital.

Dessa forma, igualmente não foram localizados livros fiscais e contábeis que pudessem ser analisados, o que impossibilitou a averiguação das causas e circunstâncias que motivaram a falência da empresa em questão.

Largo São Bento, nº 64, 13º andar, sala 132, Centro, São Paulo/SP, CEP 01.029-010, tel.: (11) 3228-4272 e (11) 3251-3255, e-mails: vfaccio@uol.com.br e jribeiroadv@yahoo.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE NAZARENO RIBEIRO NETO, protocolado em 18/01/2022 às 17:00, sob o número WJM22400394270. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0009310-07.2012.8.26.0100 e código LMKEsNUV.

VALDOR FACCIÓ
Administrador Judicial**DO COMPORTAMENTO DO FALIDO/
DOS CRIMES FALIMENTARES**

Para a apuração da existência de crimes falimentares, faz-se necessária a análise de todos os extratos de contas correntes da Trimix Assessoria e Produtos Financeiros Ltda. (CNPJ/MF 07.891.918/0001-17), junto ao Banco Industrial e Comercial S/A, desde a abertura até o encerramento, incluindo a conta nº 14.101102-6 na agência 036 – Berrini.

Ante o exposto, conclui-se que, no momento, não é possível uma análise das causas e circunstâncias que levaram a falência da Trimix Assessoria e Produtos Financeiros Ltda.

Contudo, e a fim de que as causas acima mencionadas possam ser devidamente apuradas, **REQUER** seja o Banco Industrial e Comercial S/A intimado a apresentar todos os extratos de contas correntes da Trimix Assessoria e Produtos Financeiros Ltda. (CNPJ/MF 07.891.918/0001-17), desde a abertura até o encerramento, incluindo a conta nº 14.101102-6 na agência 036 – Berrini.

Por fim, destacamos que o presente relatório poderá ser aditado, incluindo outros fatos que chegarem ao nosso conhecimento.

Termos em que,
requer deferimento.

São Paulo, 21 de agosto de 2013.



Valdor Faccio

Administrador Judicial



José Nazareno Ribeiro Neto

OAB/SP 274.989